



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

EDITAL RETIFICADO			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2024 – SALIC/MA		Data de Abertura: 30/09/2024 às 09h00min no sítio www.gov.br/compras (UASG: 425128)	
OBJETO			
Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.			
VALOR ESTIMADO			
R\$ 1.463.114,25 (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, cento e catorze reais e vinte e cinco centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS?	MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	ABERTO e FECHADO	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP e MEI?	ITENS - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ME/EPP/MEI?	EXIGE AMOSTRA/?	INTERVALO DE LANCE
SIM	SIM	NÃO	R\$ 0,01

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES
Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. E-MAIL: licitases@saude.ma.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS
Será aplicada a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, no que pertine à itens exclusivos e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento).
PREGOEIRO: Kellen Bianka Aires da Costa PORTARIA Nº 258, de 09 de fevereiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA nº SES/0016/2024

EDITAL RETIFICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço POR ITEM, de interesse da Secretaria Estado da Saúde do Maranhão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão**, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **24 (vinte e quatro) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo ser observado os itens que forem exclusivos (ME, EPP e MEI), ampla concorrência e cota reservada (ME, EPP e MEI)

1.3. **Em caso de discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descrita(s) neste Edital e a(s) constante(s) no sistema COMPRASNET, prevalecerá(ão) a(s) descrita(s) no Edital, em especial, no Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação do elemento de despesa, que é 44.90.52 (ND).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.13.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. conter vícios insanáveis;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN/Taxa de Licença), emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

8.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;

8.3.9. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.11. Poderá ser apresentada “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. Qualificação Econômica Financeira

8.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade**;

8.4.2. *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

8.4.3. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante;

8.4.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;**

8.4.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio;

8.4.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Impresso pelo SPED CONTÁBIL acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.13. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

8.5. Qualificação Técnica



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.5.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação direta.

8.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6 Para os itens: 01, 14, 15 e 16 (Aparelho de pressão tipo Aneróide e Carros macas) relacionado no Anexo I do Termo de referência, considerando que são classificados como produtos para saúde, serão exigidos para fins de análise e comprovação os seguintes documentos:

8.5.7 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

8.5.7.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

8.5.8 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

8.5.9 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5.10 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5.11. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7. Outros Documentos

8.7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, § 4º, da IN 73/2022):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.sei.ma.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Advertência por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.3. Do grau de infrações:

10.3.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato. 2

10.3.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

10.3.3. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

10.3.4. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

10.4. Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

- a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
- a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
- b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.
- c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)
- c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados: A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no sub-ítem 20.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitases@saude.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Contratação, que se situa no subsolo da Secretaria Estadual de Saúde, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, em São Luís/MA, CEP.: 65076-820.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

12.13. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) será firmada com o Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador e as licitantes vencedoras.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o Órgão Participante poderá contratar a empresa beneficiária visando aquisição dos objetos registrados, conforme a sua demanda, observadas as normas e condições fixadas neste instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e as disposições do Decreto Estadual nº 38.136/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3.2. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que::

- a). Os pedidos de renegociação dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;
- b) no caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- c) - poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

13.3.3. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Governo do Estado do Maranhão, por meio do órgão gerenciador, com fulcro no artigo 43 do Decreto Estadual nº 38.136/2023, observadas as normas de organização, centralização e delegação fixadas no Decreto Estadual nº 38.425/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479/2023, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e seus anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

13.3.4. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, devendo tal ato ser consignado na ata da sessão.
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4. O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação (art. 28 e art. 29 do Decreto nº 38.136/2023).
- 14.5. Para o registro de preços dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 14.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 14.7. O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador, quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa
- 15.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC/SEAD, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 36.136/2023.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC/SEAD, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para os e-mail: surepe.salic@gmail.com.

16.3. A solicitação deverá estar acompanhada do aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

16.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes..

16.6. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

17.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.4. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício financeiro, devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para a cobertura da despesa.

17.5. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

17.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

17.6.1. Constatada a existência de registro da empresa beneficiária da Ata no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, o Órgão Participante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

17.6.2. **AS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO**, fica condicionada a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta, empresa, sociedade de economia mista ou fundações.

17.7. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.8. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada por instrumento contratual, emitido após autorização de compra pelo Órgão Gerenciador da Ata.

17.9. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.10. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

17.11. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

17.12. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 21.178/2005, caso tenha sede no Estado do Maranhão.

18. DO PREÇO REGISTRADO

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 38.136/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

– DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico csl.saude.ma.gov.br/licitacoes.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 19.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 19.11.5. ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços

São Luís/MA, 10 de setembro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº SES/0016/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COD.SIGA	MATERIAIS
0003477	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE
0033473	ARMARIO DE AÇO CORTA FOGO 200cm.
0042329	ARMÁRIO FECHADO DE AÇO
0047742	CADEIRA DE POLIPROPILENO, C/ APOIO PARA BRAÇOS
0048321	CADEIRA DE POLIPROPILENO, S/ APOIO PARA BRAÇOS
0044482	CADEIRA ESPALDAR DIRETOR
0046425	CADEIRA ESPALDAR BAIXO
0044092	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA
0042432	CAMA SOLTEIRO TIPO BELICHIE
0031024	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE
0049361	CARRO MACA PARA TRANSP. DE PACIENTE OBESO
0027647	GELADEIRA/REFRIGERADOR 375 LITROS
0044033	MESA PARA REUNIÃO SEMI-OVAL 06 (SEIS) LUGARES
0044019	MESA PARA DE REUNIÃO, FORMATO CIRCULAR
0048846	MESA SEMI CIRCULAR AÇO INOX
0042789	QUADRO BRANCO PARA AVISOS
0043691	SMART TV LED 50"

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os descritivos técnicos com seus devidos quantitativos, estão inseridos no ANEXO I, desse Termo de Referência

1.4 O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas no instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a Contratação:

2.1.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.1.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- a) Necessidade e Demanda:** Os materiais permanentes para uso hospitalar, são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades hospitalares.
- b) Manutenção e Reposição:** É fundamental assegurar um estoque adequado desses materiais para garantir a continuidade das operações hospitalares. Além disso, a reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança dos pacientes.
- c) Normas e Regulamentações:** Todos os materiais selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral;
- d) Economia de Recursos:** A escolha criteriosa dos produtos leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;
- e) Compatibilidade com Infraestrutura Existente:** Todos os produtos escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em nossas unidades hospitalares. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos materiais com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação desses materiais propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;
- f) Pesquisa de Mercado:** Os materiais permanentes selecionados foram objeto de uma extensa pesquisa de mercado, na qual foram avaliados critérios como preço, qualidade, durabilidade e disponibilidade. Essa pesquisa garante que estamos adquirindo os melhores produtos pelo melhor custo-benefício para nossa instituição.
- g) Essencialidade:** Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.
- h) Benefícios para os Pacientes:** A introdução desses novos materiais garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia no hospital.

2.1.3 Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

2.2 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Em consonância com o Decreto Estadual nº 38.136/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

2.3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento ITEM.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 (quando for registro de preços), bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 (quando for registro de preços) e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição dos materiais permanentes/mobiliários para uso hospitalares é essencial para melhorar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O estudo técnico preliminar realizado, visa fornecer uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo que os itens adquiridos sejam adequados às necessidades hospitalares e estejam em conformidade com as normas vigentes.

4.2 Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento das necessidades em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável a realização do Pregão, terá como critério de julgamento, MEMOR PREÇO, POR ITEM, dando assim maior celeridade e eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na IRP:

- Secretária de Estado da Saúde (SES).

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade.

6.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não gera impactos ambientais devido à natureza do material.

6.1.2 Acrescente-se que o objeto da contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.3 Outrossim, realizada consulta ao Catálogo do CATMAT no SIASG para verificação de marcação da opção "S" (Sustentável), verificou-se que não existem CATMAT's sustentáveis para enquadramento como itens similares ao objeto da presente contratação.

6.2 Garantia da Contratação

6.2.1 Não haverá garantia da contratação.

7 TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

7.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

7.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

8.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1;

8.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

8.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;

8.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

8.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

8.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

8.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

8.1.14. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

8.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

8.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)

8.1.18. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

8.1.19. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.20. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

9 CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

9.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.

9.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

9.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

9.5. Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

9.6. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

9.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023).

10.7 Fiscalização Técnica

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, §1º);

10.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II);

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

10.8 Fiscalização Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII).

10.9 Gestor do Contrato

10.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 161, V).

10.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

10.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

10.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

10.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

10.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.5 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.2 Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

12.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4 Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.5 Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

12.6 Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

12.7 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.8 Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

12.10 Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

12.11 Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (quando cabíveis), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;**

12.12 Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

12.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- 12.14** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 12.15** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 12.16** Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- 12.17** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- 12.18** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 12.19** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 12.20** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 12.21** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 12.22** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.23** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 12.24** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 12.25** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.26** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.27** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Recebimento

- 13.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 Prazo de pagamento

13.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

13.3 Forma de pagamento

13.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 Forma de fornecimento

14.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação desta SES.

14.2.2 A proposta de preços, deverá conter a descrição detalhada dos objetos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricantes para todos os itens.

14.2.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

14.3 Exigências de habilitação

14.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4 Da Qualificação Técnica

14.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

14.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.5 Para os itens: **01, 14, 15 e 16** (*Aparelho de pressão tipo Aneróide e Carros macas*) relacionado no Anexo I desse termo de referência, considerando que são classificados como produtos para saúde, serão exigidos para fins de análise e comprovação os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

14.4.6 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

14.4.6.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

14.4.7 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

14.4.8 Para aqueles itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14.4.9 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

14.4.10 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

15 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

15.1 Índice de liquidez Geral

- O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
- $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}$
- $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$
- O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

15.2 Índice de Liquidez Corrente

- O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO CIRCULANTE
- $\text{PASSIVO CIRCULANTE}$
- O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

15.3 Índice de Solvência Geral

- O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
- ATIVO TOTAL
- $\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$
- A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
- Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.



16 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;
- c)** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

16.7 Dos limites para as adesões

16.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

17.5 O instrumento contratual de que trata o item 16.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.1.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.1.5 Por razão de interesse público;

19.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

19.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)

20.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total para contratação será de **R\$ 1.463.114,25** (Um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, cento e catorze reais e vinte e cinco centavos), elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços/SAAE, mediante a pesquisa de preço mercadológica e legislações pertinentes, e estará juntamente com o edital de licitação.

21.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 **Advertência** por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.3 **Do grau de infrações:**

22.3.1 **Infrações Leves:** Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

22.3.2 **Infrações Médias:** Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

22.3.3 **Infrações Graves:** Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

22.3.4 **Infrações Gravíssimas:** Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

22.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

- a.1)** Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- a.2)** Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
- a.3)** Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1)** Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2)** Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3)** Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- b.4)** Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1)** Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2)** Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3)** Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- c.4)** Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

22.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no sub-ítem 22.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

23.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

23.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

24 DO FORO

24.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação não resolvidos na esfera administrativa, será de competência do foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, julho de 2024.

Atesto.

Márcio Itapoã Nascimento
Assessor técnico
ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS
ID: 0823073



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	COD.SIG A	DESCRIPTIVOS TÉCNICOS	QUANT .	Valor Unit. (R\$) Estimad o	MODELO (imagem ilustrativa)
01	0003477	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, COM PEDESTAL E RODÍZIOS, com as características mínimas: ✓ Suporte em aço com pintura eletrostática epoxi e haste em alumínio anodizado com altura regulável e trava de segurança, ✓ Base com 05(cinco) rodízios giratórios, com capa protetora em termoplástico; ✓ Esfigmomanômetro aneróide com visor de fácil leitura ✓ Faixa de medição: 0 a 300mmHg, alta precisão e blindagem protetora contra desregulagem ou choque; ✓ Possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90° ✓ Braçadeira confeccionada em nylon flexível, antialérgico e impermeável, fecho com velcro de alta qualidade; ✓ Tubo espiral de longo alcance para braçadeira; ✓ Manguito e Pêra em PVC ✓ Válvula com precisão no enchimento e perfeito controle no esvaziamento na bolsa de ar;	60	401,00	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		✓ Com compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios. Exigências documentais: ✓ Apresentar certificação do fabricante, de calibração aferida pelo INMETRO. ✓ Comprovação de registro na ANVISA vigente. Garantia do fabricante de 12(doze) meses.			
02	0033473	ARMARIO DE AÇO CORTA FOGO, com as características mínimas: ✓ Fabricado em chapa de aço carbono n.18 nas partes internas e externas, com camada de isolamento interno. ✓ Proteção térmica até 900°C. ✓ Abertura nas partes superior e inferior com duplo sistema corta chama, com 02(duas) chaves. ✓ Com 02 (duas) portas, com trinco (tipo Cremona) embutido e anti-faiscante. ✓ Com 03 (três) Prateleira moveis e 01(uma) fixa, com abas para cima e/ou para baixo. ✓ Base inferior perfilado em chapa “U” reforçado, provido de 04(quatro) pés com sapatas niveladoras. ✓ Com régua de escalas de 15/15cm. ✓ Capacidade: mínimo 70Kg por prateleira. ✓ Cor: amarelo.	15	9.173,29	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		✓ Aplicação: guarda de materiais/líquidos inflamáveis em geral. Dimensões: 2000mm - altura 1000mm - largura 450mm - profundidade Exigências: (apresentar) ✓ Certificado de Comprovação de Regulamentação: NFPA/OSHA – NR20, NB 98 e NBR 17505 ou “edição atualizada”			
03		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 02, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	05	9.173,29	
04	0042329	ARMÁRIO FECHADO DE AÇO, com as características mínimas: ✓ Armário confeccionado em chapa de aço carbono n° 26, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epoxi; ✓ Com 02(duas) portas com sistema de ventilação, 04 (quatro) prateleiras internas, puxador e fechadura, acompanha 02(duas) chaves; ✓ Suporte admissível por prateleira: mínimo 30kg. ✓ Base / pés fixos com sapatas antiderrapantes; ✓ Cor: Cinza. Dimensões aproximadas: 1900mm – Altura 900mm – Largura 400mm – profundidade	60	1.613,99	 (Modelo / imagem ilustrativa)
05		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 04, COTA 25%	20	1.613,99	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		RESERVADA ME/EPP.			
06	0047742	CADEIRA DE POLIPROPILENO, COM APOIO PARA BRAÇOS, com as características mínimas: ✓ Cadeira com apoio para braços, confeccionada em polipropileno resistente, com tratamento Anti-UV. ✓ Estrutura monobloco; ✓ Empilhável; ✓ Cor branca; ✓ Para uso interno irrestrito; ✓ Suporte de peso admissível por usuário:130 kg. Exigências documentais: (apresentar) ✓ Certificado do fabricante em conformidade com as normas ABNT NBR/ Portaria INMETRO 166/2021. ✓ Garantia do fabricante com no mínimo 12(doze) meses.	300	72,57	 (Modelo / imagem ilustrativa)
07	0048321	CADEIRA DE POLIPROPILENO, SEM APOIO PARA BRAÇOS, com as características mínimas: ✓ Cadeira sem apoio braço, confeccionada em polipropileno resistente, com tratamento Anti-UV ✓ Estrutura monobloco; ✓ Empilhável; ✓ Cor branca; ✓ Para uso interno irrestrito;	300	37,76	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		✓ Suporte de peso admissível por usuário: 130 kg. Exigências documentais: (apresentar) ✓ Certificado do fabricante em conformidade com as normas ABNT NBR / Portaria INMETRO 166/2021. ✓ Garantia do fabricante com no mínimo 12(doze) meses.			
08	0044482	CADEIRA DIRETOR, GIRATORIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, com as características mínimas: Assento: ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente em polipropileno copolímero natural; ✓ Estofamento em espuma injetada, de alta pressão, de poliuretano flexível com densidade mínima de 50 kg/m3 espessura mínima de 50mm. ✓ Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas sem uso do PVC. ✓ Revestimento em couro ecológico na cor cinza ✓ Largura: 490mm. ✓ Profundidade: 470mm. Coluna: ✓ Possuir regulagem da altura do	150	719,66	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		assento através de cartuchos de ar comprimido (gás) ou sistema pneumático, com variação mínima do curso em 100mm, sendo utilizado a coluna classe 04 (quatro) que deverá estar em conformidade com a norma DIN 4550. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado na cor preto Encosto: espaldar alto com apoio lombar integrado, com altura ajustável. ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente em polipropileno copolímero natural; ✓ Estofamento em espuma injetada de alta pressão, de poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m3 e espessura mínima de 40mm; ✓ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas sem o uso do PVC; ✓ Revestimento em couro ecológico na cor cinza. ✓ Largura mínima 460mm ✓ Altura mínima 600mm ✓ Suporte do encosto com regulagem de altura automática (sem uso de botões ou manípulos) com curso mínimo de 63			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		mm. no mínimo 12 estágios fabricado em chapa de aço estampada com acabamento em polipropileno. Mecanismo (relax) ✓ Permite reclinção do assento e encosto (regulável para frente e para trás), podendo ser bloqueado em qualquer posição e também ser utilizado com livre flutuação. Através de cartuchos de ar comprimido ou sistema pneumático (alavanca em aço, posicionada em baixo do assento) Apoiador de braços: ✓ Suporte do apoia braço em formato de “T” arredondado nas bordas com ponta caída, com espuma de poliuretano injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural e mecanismo de regulagem de altura com ajuste de no mínimo 6 estágios/posições, por meio de trilho acionado por botão. ✓ Comprimento: 270mm. ✓ Largura: 70mm. Base: ✓ Dotada de 05 hastes fabricadas em alumínio, com rodízios de 50mm de diâmetro (2”) duplo giro em nylon			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		com banda de rodagem PU antirisco. Ergonomia: suporte de peso: 120Kg Pintura: Todas as partes metálicas com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizada) e pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preto, Exigências documentais: ✓ Apresentar do fabricante: Comprovação de conformidade com a NBR 13.962/2018 e NR17 (ou edição atualizada) mediante certificado credenciado pelo INMETRO ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. ✓ Garantia do fabricante 12(doze) meses ✓ As cadeiras deverão ser entregues em embalagem individual para melhor integridade do objeto.			
09		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 08, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	50	719,66	
10	0046425	CADEIRA SECRETÁRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS, com as características mínimas: Assento: ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente em polipropileno copolímero natural; ✓ Estofamento em	375	573,33	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		espuma injetada, de alta pressão, de poliuretano flexível com densidade mínima de 50 kg/m³ ✓ Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. ✓ Revestimento da espuma do assento: couro ecológico na Cor Cinza ✓ Largura mínima: 470mm. ✓ Profundidade mínima: 450mm. Coluna: ✓ Possuir regulagem da altura do assento através de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm, sendo utilizado a coluna classe 04 (quatro) que deverá estar em conformidade com a norma DIN 4550. ✓ Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado na cor preto. Encosto: espaldar baixo, com apoio dorso lombar integrado, com altura ajustável. ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente em polipropileno copolímero natural; ✓ Estofamento em			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		espuma injetada de alta pressão, de poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40mm ✓ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC; ✓ Revestimento da espuma do encosto: couro ecológico na Cor cinza ✓ Largura mínima de 430 mm ✓ Altura mínima de 420mm. Apoiador de Braços: ✓ Suporte do apoia braço em formato de “T” arredondado nas bordas com ponta caída, com espuma de poliuretano injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural e mecanismo de regulagem de altura com ajuste de no mínimo 6 estágios/posições, por meio de trilho acionado por botão. ✓ Comprimento: 270mm. ✓ Largura: 70mm. Base: ✓ Dotada de 05 hastes fabricadas em aço, revestidas em capas de nylon na cor preto, com			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		rodízios de 50mm de diâmetro (2") duplo giro em nylon com banda de rodagem PU antirisco. Ergonomia: suporte de peso: 120Kg Pintura: Todas as partes metálicas com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizada) e pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preto. Exigências documentais: ✓ Apresentar do fabricante: Comprovação de conformidade com a NBR 13.962/2018 e NR17 (ou edição atualizada) mediante certificado credenciado pelo INMETRO ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. ✓ Garantia do fabricante 12(doze) meses ✓ As cadeiras deverão ser entregues em embalagem individual para melhor integridade do objeto.			
11		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 10, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	125	573,33	
12	0044092	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA COM APOIO PARA BRAÇOS, com as características mínimas: Assento: ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente	200	240,00	 (Modelo / imagem)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		em polipropileno copolímero natural; ✓ Estofamento em espuma injetada, de alta pressão, de poliuretano flexível com densidade mínima de 50 kg/m³ ✓ Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas sem o uso do PVC. ✓ Revestimento: couro ecológico, na cor grafite ou cinza escuro. ✓ Profundidade mínima 460mm ✓ Largura mínima 470mm. Encosto com apoio dorso lombar ✓ Estrutura injetado/moldada anatomicamente em polipropileno; ✓ Estofamento em espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45 kg/m³ ✓ Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas sem o uso do PVC; ✓ Revestimento: couro ecológico, na cor grafite ou cinza escuro. ✓ Largura mínima 440mm. ✓ Altura mínima 450mm. Apoiador de braços ✓ Par de apoia de			ilustrativa)
--	--	--	--	--	--------------



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		braços, modelo “7” em alma de aço estrutural com espuma de poliuretano injetado e termoplástico composto texturizado, cor preta. ✓ Comprimento mínimo 310mm. ✓ Largura mínima de 60mm. Base: ✓ Estrutura fixa contínua, fabricada em aço tubular em formato de “S”(Skin) soldada por sistema MIG, com sapatas antiderrapantes Ergonomia: suporte de peso: 120Kg. Pintura: Todas as partes metálicas com pré- tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi pó, na cor preto, Exigências documentais: ✓ Apresentar do fabricante: Comprovação de conformidade com a NBR 13.962/2018 e NR17 (ou edição atualizada) mediante certificado credenciado pelo INMETRO ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. ✓ Garantia do fabricante 12(doze) meses ✓ As cadeiras deverão ser entregues em embalagens individual para			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		melhor integridade do objeto.			
13	0042432	CAMA SOLTEIRO TIPO BELICHIE, ACOMPANHADO DE 02(DOIS) COLCHÕES, com as características mínimas: ✓ Cama beliche solteiro com 02 lugares, ✓ Confeccionada em estrutura tubular em aço galvanizado, desmontável; ✓ Estrado em aço galvanizado; ✓ Proteção na cama superior com grades laterais em tubos de aço galvanizado ✓ Escada lateral em aço galvanizado; ✓ Pés com ponteiras antiderrapantes; ✓ Espaço entre as camas de no mínimo 90cm; ✓ Suporte de peso admissível por cama:120kg; Acabamento: toda estrutura de aço, submetidos a pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e acabamento em pintura epóxi a pó. Cor: cinza. Dimensões mínimas da cama ✓ 1,90cm - comprimento ✓ 0,80cm largura ✓ 1,70m -altura ✓ variação aproximadamente (± 5cm) Acompanha: ✓ 02 (dois) Colchões hospitalar (D33) capa em poliuretano resistente na cor	50	1.398,00	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		azul, a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, com selo de Certificação do INMETRO. ✓ Manual de instruções para montagem da cama. Dimensões dos colchões: 1,88cm – comprimento 0,78cm – largura 0,16cm – altura			
14	0031024	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓ Estrutura em tubo redondo em aço inox 31x1,2mm; ✓ Leito removível em chapa de aço inox escovado nº0,75mm; ✓ Cabeceira regulável através de cremalheiras; ✓ Grades laterais escamoteáveis, em tubos de aço inox de 20 x20x 1,2mm ✓ Suporte para soro em aço inox, 100cm. ✓ Suporte para cilindro de oxigênio ✓ Para-choque de borracha em toda a volta. ✓ Rodízios de 125mm de diâmetro (5") silicone, com freios em diagonal. ✓ Capacidade de peso admissível de paciente: 150 Kg.	20	2.506,66	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		Dimensões: 1,90cm – comprimento 0,60cm – largura 0,80cm – altura. Variação aproximadamente (± 5cm) Acompanha: Colchonete de espuma, densidade D28, com revestimento em courvim lavável, na cor azul. Exigências: ✓ Registro na ANVISA (abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento), ou documento de isenção.			
15	0049361	CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE (OBESO) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓ Estrutura em tubo redondo em aço inox 25x25x1,5mm; ✓ Leito removível em chapa de aço inox escovado nº1,20mm; ✓ Cabeceira regulável através de cremalheiras; ✓ Grades laterais escamoteáveis em tubos de aço inox de 20 x20x 1,2mm ✓ Para-choque de borracha em toda a volta. ✓ Suporte para soro em aço inox, 100cm. ✓ Suporte para cilindro de oxigênio ✓ Rodízios de	30	2.876,66	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		200mm de diâmetro (8") silicone, com freios em diagonal. ✓ Capacidade de peso admissível de paciente: 300Kg. Dimensões: 200cm – comprimento 0,90cm – largura 0,80cm – altura. Variação aproximadamente (± 5cm) Acompanha: Colchonete de espuma, densidade D28, com revestimento em courvim lavável, na cor azul. Exigências: ✓ Registro na ANVISA (abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento), ou documento de isenção.			
16		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 15, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	10	2.876,66	
17	0027647	GELADEIRA / REFRIGERADOR, com as características mínimas: ✓ Refrigerador com 02(duas) portas; ✓ Modelo: duplex (vertical); ✓ Capacidade total: 375 litros ✓ Capacidade do freezer: mínimo 80 litros; ✓ Sistema de Degelo: Frost Free; ✓ Painel eletrônico externo de funções de temperatura; ✓ Prateleiras ajustáveis; ✓ Gavetas	38	3.092,99	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		transparente em plástico ABS (conservação de legumes/frutas etc.); ✓ Iluminação LED; ✓ Eficiência energética: A ✓ Cor: Branca; ✓ Sapatas com rodízios ou fixas ajustáveis; ✓ Alimentação: 220 volts / 60 Hz ou bivolt automático. Exigências: ✓ Certificação de conformidade aferida pelo INMETRO. ✓ Garantia do fabricante: mínimo 12(doze) meses.			
18		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 17, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	12	3.092,66	
19	0044033	MESA PARA REUNIÃO SEMI-OVAL, CAPACIDADE 06 (SEIS) LUGARES, com as características técnicas mínimas: ✓ Tampo formato Semi-oval, confeccionado em MDP (<i>Medium Density Particieboard</i>), com 25 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície. Cor: amêndoa ou nogueira alva; ✓ Borda do tampo em encabeçados com	15	1.283,33	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas. ✓ Saia/Painel confeccionada em MDP (<i>Medium Density Particieboard</i>), com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, ✓ Base / estrutura laterais em forma de calhas com passagem de fiação, confeccionado em aço carbono e pés com cantos das dobras arredondadas com sapatas plásticas e niveladores antiderrapantes, na cor cinza platinado Acabamento: toda estrutura de aço, submetidos a pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e acabamento em pintura epóxi a pó de alta resistência. Dimensões mínimas: Comprimento: 180cm Largura: 90cm Altura: 74cm Exigências documentais: ✓ Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 e			
--	--	---	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		NR-17 ou (edição mais atualizada) emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou laudo técnico de ensaio acreditado pelo INMETRO.			
20	0044019	MESA PARA SALA DE REUNIÃO, FORMATO CIRCULAR, com as seguintes características mínimas: ✓ Tampo em formato circular confeccionado em MDP partículas de madeira de média densidade (<i>Medium Density Particieboard</i>) com espessura de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor amêndoa ou nogueira alva; ✓ Tampo fixado a estrutura através de parafusos em latão com alta resistência ao torque. ✓ Bordas em todo contorno do tampo, em perfil de polietileno no mínimo 2,0mm de espessura, coladas com adesivo <i>hot melt</i>, com arestas redondas, na mesma cor do laminado; ✓ Base/estrutura: coluna de sustentação em	20	1.319,00	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		tubo de aço carbono com 04(quatro) pés em formato X com sapatas plásticas e niveladores antiderrapantes. Acabamento: toda estrutura de aço, submetidos a pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática epóxi a pó, na cor preta. Dimensões: Tampo: diâmetro: 120cm. Profundidade: 120cm Altura: 0,74cm Exigências documentais: ✓ Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 e NR-17 ou (edição mais atualizada) emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou laudo técnico de ensaio acreditado pelo INMETRO.			
21	0048846	MESA SEMI CIRCULAR PARA INSTRUMENTAIS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, com as características mínimas: ✓ Confeccionada em aço inoxidável AISI 304; ✓ Estrutura tubular (Redondo) de aço inox 20,00 x 1,20mm ✓ Tampo superior e prateleira inferior chapa de aço inox 1,00mm, ✓ Acabamento polido; ✓ Rodízios giratórios em silicone, com 50mm de diâmetro (2").	45	1.458,07	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		Dimensões mínimas: 120cm – comprimento 42cm – largura 80cm – altura. Variação aproximadamente (± 5cm) Exigências: (apresentar) ✓ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. ✓ Documento/laudo comprobatório do tipo de aço inoxidável solicitado, expedido pelo Fabricante.			
22		DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 21, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.	15	1.458,07	
23	0042789	QUADRO BRANCO PARA AVISOS, com as características mínimas: ✓ Tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante 100% UV; com espessura de 17mm. ✓ Moldura em alumínio anodizado fosco; ✓ Com suporte para apagador, arredondado, removível; ✓ Para uso de marcador de quadro branco. Dimensões mínimas: 1,50cm – comprimento 1,20cm – largura Acessórios inclusos: ✓ Kit com 04 pincel	50	313,60	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		marcador (cores: azul, vermelho, verde e preto) ✓ 01 Apagador ✓ Manual e kit de instalação.			
24	0043691	SMART TV LED 50" (polegadas) com as seguintes características mínimas: ✓ Tamanho da Tela: mínimo 50" (polegadas); ✓ Tecnologia tela: LED ✓ Resolução: 4K ✓ Conversor Digital Integrado; ✓ Aplicativos: Netflix, Youtube, etc. ✓ Canais: VHF, UHF, CATV, DTV; ✓ Sistema de cores: PAL-M/N/NTSC; ✓ Frequência (Hz): 60hz, ✓ Som Estéreo, potência de áudio: 20W (RMS) ✓ SAP; ✓ Tecnologia de Conectividade: Wifi, Bluetooth, HDMI, USB ✓ Closed Caption; ✓ Menu da tela em Português; ✓ Base de mesa; ✓ Conexões mínimas: 02 HDMI, 02 USB, 01 LAN, 01 AV, 01 ANT, TV a cabo. Ethernet RJ45 ✓ Eficiência energética: Classe A ✓ Voltagem: 220 volts/60Hz ou bivolt automático Acompanha: cada aparelho ✓ Manual do usuário em português; ✓ Cabo de força, padrão ABNT ✓ Controle remote.	30	2.541,00	 (Modelo / imagem ilustrativa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

		✓ 01par de pilhas AAA ou AA ✓ Suporte de parede com buchas e parafusos para fixação. Garantia do fabricante com no mínimo 12(doze) meses. Exigência documentais : ✓ Certificação do fabricante homologada pelo INMETRO.			
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

PLANILHA DE PREÇOS

Planilha aplicação cota Reservada 25% para MEEPP

PROCESSO: 2024.110222.07810 SIGA: 016/2024					PROPOSTA 01		PROPOSTA 02		PROPOSTA 03		VALOR ESTIMADO	
Nº	SIGA	ITEM	Apresent.	QTD	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Unit.	Total
1	0003477	Esfigmomanômetro - Tipo: aneróide; Dados Complementares: livre de mercúrio, composto por manômetro montado, em estrutura plástica resistente a quedas	unid.	60	R\$ 357,50	R\$ 21.450,00	R\$ 428,00	R\$ 25.680,00	R\$ 417,50	R\$ 25.050,00	R\$ 401,00	R\$ 24.060,00
2	0033473	Armário - Tipo: Corta fogo; Medida: 2000mm - altura 1000mm - largura 450mm - DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	15	R\$ 9.970,77	R\$ 149.561,55	R\$ 6.850,11	R\$ 102.751,65	R\$ 10.699,00	R\$ 160.485,00	R\$ 9.173,29	R\$ 137.599,35
3		mesma descrição item 2, cota reservada ME/EP	unid.	5	R\$ 9.970,77	R\$ 49.853,85	R\$ 6.850,11		R\$ 10.699,00	R\$ 53.495,00	R\$ 9.173,29	R\$ 45.866,45
4	0042328	Armário - Tipo: Estante; Material: aço; Proteções: 3; Quantidade de Porta: 2; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	60	R\$ 1.579,99	R\$ 94.799,40	R\$ 1.722,00	R\$ 103.320,00	R\$ 1.540,00	R\$ 92.400,00	R\$ 1.613,99	R\$ 96.839,40
5		Mesma descrição item 4, cota reservada ME/EP	unid.	20	R\$ 1.579,99	R\$ 31.599,80	R\$ 1.722,00		R\$ 1.540,00	R\$ 30.800,00	R\$ 1.613,99	R\$ 32.279,80
6	0047742	Cadeira - Tipo: plástico; Cor: branca; Dimensões aproximadas do assento: 475 X 445 X 50mm (L X P X E); Material: polipropileno.	unid.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	R\$ 67,71	R\$ 20.313,00	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	R\$ 72,57	R\$ 21.771,00
7	0048321	Cadeira - Tipo: plástica sem braço; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	300	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00	R\$ 33,89	R\$ 10.167,00	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00	R\$ 37,76	R\$ 11.328,00
8	0044482	Cadeira - Tipo: Diretor giratória; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00	R\$ 719,00	R\$ 107.850,00	R\$ 820,00	R\$ 123.000,00	R\$ 719,66	R\$ 107.949,00
9		mesma descrição item 8, cota reservada ME/EP	unid.	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00	R\$ 719,00	R\$ 35.950,00	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00	R\$ 719,66	R\$ 35.983,00
10	0048425	Cadeira - Tipo: Escritório diretor; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	375	R\$ 595,00	R\$ 223.125,00	R\$ 629,00	R\$ 235.875,00	R\$ 496,00	R\$ 186.000,00	R\$ 573,33	R\$ 214.998,75
11		mesma descrição item 10, cota reservada ME/EP	unid.	125	R\$ 595,00	R\$ 74.375,00	R\$ 629,00	R\$ 78.625,00	R\$ 496,00	R\$ 62.000,00	R\$ 573,33	R\$ 71.666,25
12	0044092	Cadeira - Tipo: fixa interlocutora; Mecanismo: DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
13	0042432	Cama - Tipo: Beliche metálica; Material: Estrutura em aço carbono; Demais características: conforme termo de referência.	unid.	50	R\$ 1.194,00	R\$ 59.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1.398,00	R\$ 69.900,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

14	0031024	Carro Maca - Tipo: hospitalar; Material: aço inox 304; Uso: DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	20	R\$ 1.940,00	R\$ 38.800,00	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00	R\$ 3.290,00	R\$ 65.800,00	R\$ 2.506,66	R\$ 50.133,20
15	0049361	Carro Maca - Tipo: carro maca para transporte pacientes Obesos; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 2.880,00	R\$ 86.400,00	R\$ 2.876,66	R\$ 86.299,80
16		mesma descrição item 15, cota reservada ME/EPP	unid.	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 2.880,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.876,66	R\$ 28.766,60
17	0027547	Refrigerador - Tipo: GELADEIRA FROST FREE; Capacidade: 375 LITROS; Característica: frost free.	unid.	38	R\$ 3.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 3.228,99	R\$ 122.701,62	R\$ 3.050,00	R\$ 115.900,00	R\$ 3.092,99	R\$ 117.533,62
18		mesma descrição item 17, cota reservada ME/EPP	unid.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.228,99	R\$ 38.747,88	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00	R\$ 3.092,99	R\$ 37.115,88
19	0044033	Mesa - Tipo: Reunião semioval modular; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00	R\$ 1.242,00	R\$ 18.630,00	R\$ 1.358,00	R\$ 20.370,00	R\$ 1.283,33	R\$ 19.249,95
20	0044019	Mesa - Tipo: reunião redonda 1,20 diâmetro; Tampo: DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	20	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.358,00	R\$ 27.160,00	R\$ 1.319,00	R\$ 26.380,00
21	0048486	Mesa hospitalar - Tipo: Mesa semi circular para instrumentais com protetora inferior - totalmente em aço inoxidável AISI 304; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	45	R\$ 1.564,23	R\$ 70.390,35	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00	R\$ 1.360,00	R\$ 61.200,00	R\$ 1.458,07	R\$ 65.613,15
22		mesma descrição item 21, cota reservada ME/EPP	unid.	15	R\$ 1.564,23	R\$ 23.463,45	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00	R\$ 1.360,00	R\$ 20.400,00	R\$ 1.458,07	R\$ 21.871,05
23	0042780	Quadro - Tipo: branco lousa; Material: fórmica; Medida Aproximada: 120cm x 250cm (LxO); DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	R\$ 295,80	R\$ 14.790,00	R\$ 313,60	R\$ 15.680,00
24	38790	APARELHO DE TELEVISÃO 55 POLEGADAS FULL HD TELA PLANA LED COLORIDA; DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA	unid.	30	R\$ 2.245,00	R\$ 67.350,00	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00	R\$ 2.628,00	R\$ 78.840,00	R\$ 2.541,00	R\$ 76.230,00
Total:						R\$ 1.410.518,40	Total:	R\$ 1.402.411,15	Total:	R\$ 1.507.740,00	R\$ 1.463.114,25	

DESCRIÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA

Descrição apresentada e resumo do catálogo SIGA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº SES/0016/2024

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº SES/0016/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	CÓDIGO DA ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº SES/0016/2024
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – SES
Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES
Processo SIGA SES/XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SALIC/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SES, E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXXX**, CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – SALIC/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXXXX – SES/MA** e **SIGA/SES/XXXXX/204** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é
XX.

1.2. Objeto da contratação: XXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, em observância ao princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega.

- 3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1.1.;
- 3.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
- 3.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.
- 3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 3.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.
- 3.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.
 - a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA
 - b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).
- 3.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
- 3.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
- 3.1.14. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando



reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

- 3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 3.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 3.1.18. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 3.1.19. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.20. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

3.2 Da Garantia dos Materiais.

- 3.2.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.2.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.
- 3.2.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 3.2.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.
- 3.2.5. Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
- 3.2.6. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 3.2.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.

4.7. Fiscalização Técnica

- 4.7.1. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7.2. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.7.4. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

4.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

9.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII).

4.9. Gestor do Contrato

9.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 161, V).

9.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

9.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

9.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

9.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

9.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.7. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) material(s) entregue(s), conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de



Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

6.12. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.13. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do material, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- e) Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- f) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- g) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- j) Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- k) Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- m) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos



causados à Administração ou a terceiros;

- o) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- t) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- v) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- w) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) Executar serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, quando cabíveis, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato, sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão; (se necessário)
- aa) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES, obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA incorra em alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Advertência por escrito, nos termos (art. 156, Lei Federal nº 14.133/2023)

9.3 Do grau de infrações:

9.3.1 Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

9.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

9.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

9.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

9.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade:

Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.



c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2023).

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos (art. 156, §4º da Lei federal nº 14.133/2023).

9.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 20.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

11 CLÁUSULA ONZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA TREZE – DA CONSULTA AO CEI

13.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

20.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

20.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

20.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de ____.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110222.07810
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº SES/0016/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **o Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes/mobiliários, com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXX
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Lote xx							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

VALOR TOTAL							XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

Parágrafo Quinto - Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (Art.29 Decreto Estadual 38.136/2023)

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas SALIC/SEAD



ANEXO ÚNICO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – SES/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 – SES/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CSL/SES
PROCESSO Nº XXXXX/XXXX – SES/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024 - SES/MA, celebrada entre o **Estado do Maranhão**, por intermédio do Órgão Gerenciador, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, CEP nº _____, São Luís/MA, neste ato representada por seu titular, XXXXXXX, Cargo **XXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CSL/SES**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, com serviços de montagem e/ou instalação, para suprir as unidades de saúde da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CSL/SES**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOT

São Luís – MA, ____ de _____ de 2024.

Autoridade Competente
Órgão Gerenciador

Nome
Representante legal da Empresa Beneficiária